**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2014**
Autor: Legislativo

**REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, Estado do Paraná, aprovou, e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo Municipal:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas do Município de Marechal Cândido Rondon, exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Fica ratificado o Acórdão 458/08 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela irregularidade das contas referidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de março de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER
PRESIDENTE